



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA – CMDCA

Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 – Piracicaba/SP

Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137

cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br – www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br

RESOLUÇÃO 047/2025

Nomeia gestores de parcerias dos projetos do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 6.246, de 03 de junho de 2008, alterada pela Lei Municipal nº 6.597 de 24 de novembro de 2009, Título VI – Dos Direitos da Criança e do Adolescente, Capítulo I – Da Criação do Conselho e do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Tutelar, artigos 107 a 155 e suas alterações, em Reunião Extraordinária realizada em 24 de agosto de 2025, para atender ao disposto no Artigo 2º, Inciso X, da Lei Federal 13.019/2014, que dispõe sobre o regime jurídico das parcerias firmadas entre o CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA, Administração Pública Municipal e as organizações da sociedade civil, para a execução de atividades de interesse público,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear os **Gestores de Parcerias** responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização dos projetos financiados para o Biênio 2025/2026 com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Piracicaba – FUMDECA.

Gestores de Projetos do CMDCA
Alessandra Beniana Capistrano Martins
Daiana Lopes Moral
Jamyle Martins de Sousa
José Carlos Ferreira Neto

Art. 2º – A divisão dos projetos entre os Gestores de Parcerias será definida e organizada pelos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação do CMDCA, de forma a assegurar o acompanhamento técnico e administrativo de todas as iniciativas aprovadas.

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Piracicaba, 28 de agosto de 2025.

Paula Marcela Magrini Cordeiro
Presidente

“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”

art. 227 da Constituição Federal e art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.



Assinaturas do documento

"Resolução 47-2025 - Gestores de Projetos do
CMDCA"



Código para verificação: **7V05XF2G**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **PAULA MARCELA MAGRINI CORDEIRO** (CPF: ***.169.848-**) em 09/09/2025 às 13:51:32 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 05/08/2025 - 17:07:54 e válido até 05/08/2028 - 17:07:54.
(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMP 2025/050005** e o código **7V05XF2G** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.